

INSTRUÇÃO NORMATIVA DEFN Nº 002/2007

Ementa: Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 01/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20 da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2000, sobre o fluxo de turistas no Arquipélago de Fernando de Noronha;

Considerando a necessidade de atualização do quantitativo de turistas com acesso diário ao referido Arquipélago;

RESOLVE:

I – O item 1 da Instrução Normativa nº 01/2000, de 01 de fevereiro do mesmo ano, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 1. O limite diário médio ao longo do mês, de turistas com acesso ao Arquipélago de Fernando de Noronha, por via aérea, será de 246 (duzentos e quarenta e seis) turistas, considerando-se a taxa de permanência média, na Ilha, de 3,4 dias”.

II – Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na referida Instrução Normativa.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*Palácio São Miguel-Fernando de Noronha,
Em 22 de maio de 2007*

*ROMEU NEVES BAPTISTA
ADMINISTRADOR GERAL*